



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.567/2017

“Autoriza o Poder Executivo realizar repasses às Entidades que menciona”.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, para as seguintes entidades públicas ou particulares, os valores previstos na Lei Orçamentária Anual e/ou nos respectivos contratos de rateio e/ou em deliberações das assembleias gerais de tais entidades:

I – AMPAR (Associação dos Municípios Micro Região Vale Paraibuna);

II – AMM (Associação Mineira dos Municípios);

III – CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios envolvendo o repasse de recursos previstos na Lei Orçamentária Anual para os seguintes órgãos ou entidades públicos:

I – Polícia Militar;

II – Polícia Civil;

III – EMATER;

IV – INSS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 19 de Abril de 2017;
250º da Fundação e 185º da Emancipação.


MARCOS PASCOALINO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal.
Rio Pomba, 19 de Abril de 2017.


EROS DELANY FELIZARDO SILVEIRA
Chefe de Gabinete